LEI Nº 814/2010

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no Exercício de 2010 crédito adicional suplementar no valor de R$ 239.148,59 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) destinados as seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCACAO
06.001.12.361.0006.2.051. Manut. Escolas Municipais / 5% Compleme
3.1.90.11.00.00 03104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 64.148,59
3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40.000,00
6.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EDUCACAO
06.001.12.367.0005.2.026Aprimoramento da Educação Espeical 25% Tributos
3.3.50.43.00.00 03104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.10.302.0014.2.091.CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CIS-COMCAM
3.3.71.39.00.00 03000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 45.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.002.10.302.0014.2.093. CONTRIBUIR COM A SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO
3.3.50.41.00.00 03000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: 239.148,59

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO, apurado no exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS TCE	**VALOR DO SUPERÁVIT APURADO NO EXERCÍCIO DE 2009**
Fonte Recursos Livres Exercícios Anteriores (FONTE TCE 03000)	R$165.000,00
Fonte Recursos Educação – Receitas Vinculadas Exercícios Anteriores (FONTE TCE 03104)	R$ 74.148,59
Total	**R$ 239.148,59**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Peabiru-Pr., em 09 de dezembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal